



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

DECRETO nº 2.630, de 09 de dezembro de 2025.

Define o percentual de contrapartida dos produtores rurais no custeio dos serviços de trator de esteiras e/ou escavadeira hidráulica para o exercício de 2026.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as disposições do art. 11, inc. IV e §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 631, de 18/04/2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.202, de 18/06/2013, **DECRETA**:

Art. 1º. Para o exercício de 2026, o percentual de contrapartida dos produtores rurais inscritos no programa de serviços de trator de esteiras e/ou escavadeira hidráulica a que se refere o art. 11, inc. IV e §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 631, de 18 de abril de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.202, de 18 de junho de 2013, é **fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina contratada pelo Município**, observado o limite de até 4 (quatro) horas-máquina por produtor rural.

Art. 2º. O valor apurado a título de contrapartida de cada produtor rural inscrito do programa deverá ser recolhido diretamente ao tesouro público municipal em data anterior a realização do serviço, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Agricultura.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 09/12/2025.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 09/12/2025.